

ELEMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL Nº 013/2019

1. OBJETO

1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de material para Unidade de Cirurgia Torácica, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

Itens	Código MV	Descrição	Apresentação	Demanda Mensal	Demanda Solicitada
1	346	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA SIMPLES COMPOSTO POR: 01 CÂMARA DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE SUCCÃO POR VÁLVULA ATMOSFÉRICA COM PRESSÃO NEGATIVA DE ATÉ 40 CMH2O; 01 CÂMARA COM VÁLVULA FLUTUANTE DE ALTA NEGATIVIDADE PARA SELO D'ÁGUA, COM MARCAÇÃO MILIMETRADA PARA FUNCIONAMENTO DO SELO DE ÁGUA E	unidade	10	40

		DETECÇÃO DE FUGA AÉREA; 01 CÂMARA COM COLUNAS E CAPACIDADE PARA DRENAGEM MÍNIMA DE 2 L; 01 SAÍDA PARA COLETA DE AMOSTRAS; 01 CLAMP OCLUSOR; 01 DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO PARA CONEXÃO NO VÁCUO; 01 ALÇA PARA TRANSPORTE EM MACA. ESTÉRIL.			
2	2393	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA DUPLA-CÂMARA COMPOSTO POR: 01 CÂMARA DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE SUÇÃO POR VÁLVULA ATMOSFÉRICA COM PRESSÃO NEGATIVA DE ATÉ 40 CMH2O; 01 CÂMARA COM VÁLVULA FLUTUANTE DE ALTA NEGATIVIDADE PARA SELO D'ÁGUA, COM MARCAÇÃO MILIMETRADA PARA FUNCIONAMENTO DO SELO DE ÁGUA E DETECÇÃO DE FUGA AÉREA; COLUNAS DIVIDIDAS E INDIVIDUALIZADAS, PERMITINDO CONEXÃO E DRENAGEM POR DOIS DRENOS TORÁCICOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE PARA DRENAGEM MÍNIMA DE 2 L; 01 SAÍDA PARA COLETA DE AMOSTRAS;	unidade	3	12

		01 CLAMP OCLUSOR; 01 DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO PARA CONEXÃO NO VÁCUO; 01 ALÇA PARA TRANSPORTE EM MACA. ESTÉRIL.			
3	2225	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA CÂMARA SIMPLES COMPOSTO POR COMPARTIMENTO COM VOLUME DE 500 ML, VÁLVULA DE REGULAÇÃO DE SUÇÃO ATÉ - 20 CMH20, VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE EVITA REFLUXO DE AR PARA CAVIDADE PLEURAL, ALÇAS DE APOIO QUE AJUDAM NA LOCOMOÇÃO DO PACIENTE COM DRENO. ESTÉRIL.	unidade	2	8

2.2. Dos prazos:

O material deverá ser entregue de forma imediata.

2.3. Do local de entrega das aquisições:

Endereço

Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min.

2.4. Da análise prévia de amostra/prospecto do produto:

Será necessária apenas envio do prospecto.

2.5. Das condições das aquisições:

2.5.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

2.5.2. O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

2.5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Hospital de Base - HB ou (Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF) presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

Os itens solicitados visam atender a demanda da Unidade d e Cirurgia Torácica até conclusão da compra regular pelo ET 057/2019, estimando um período de 4 meses, e devido ao aumento da demanda e redução do estoque dos itens sem um fornecedor regular é necessário agilidade para manter a disponibilidade do material, pois são utilizados na

realização de cirurgias do aparelho respiratório, por meio de cirurgias convencionais e ou por videolaparoscopia bem como por procedimentos endoscópicos.

A presente aquisição trata-se de OPME e por isso adéqua-se a Portaria SASA/MS No 403, de 07 de maio de 2015 que disciplina a aquisição e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

A falta do material pode causar desassistência aos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos cirúrgicos relacionados a Unidade de Cirurgia Torácica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1**.

4.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

4.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

4.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

4.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

4.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

4.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

4.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

5.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

5.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 6.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 6.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a. Nota Fiscal;
 - b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J:
28.481.233/0001-72**

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

8. MANIFESTAÇÃO DE NADA CONSTA EM ESTOQUE

8.1. Segue, em anexo a este Elemento Técnico, manifestação de nada consta em estoque e visão geral do produto nas dependências do Instituto, emitido pela FARMÁCIA do Hospital de Base.